

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**

**DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (048) 3721-3751

E-MAIL: llv@contato.ufsc.br

**Seleção de Monitor – LLV 7801**

**Documentação:** Documento de identificação, Histórico Escolar, Atestado de Matrícula e Ficha de Inscrição preenchida.

**Data da seleção: 21/03/2018**

**Local: Sala 231, prédio B, CCE (NELA – entrada pela porta ao lado da sala 229)**

**Horário: 16:00**

**Disciplina:** LLV7801 – Produção Textual Acadêmica

**Profa. Responsável:** Daniel do Nascimento e Silva

**Inscrições serão recebidas até as 12:00 de 21/03/2018.**

**Avaliação:**

Entrevista

Análise do Histórico Escolar

**Inscrição**

Secretaria do Departamento (Sala 201, Bloco B, CCE)

[**Resolução normativa n°53/CUn/2015, 23 de junho de 2015.**](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134499/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_53_Monitoria.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

Regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

*Art. 8° Para candidatar-se a vaga remunerada ou voluntária e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:*

*I- Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;*

***II- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);***

*III- Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;*

*IV- Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;*

*V- Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;*

*VI- Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE)*